

053458 - TR/SETT/CF - Coordenação de Fiscalização

- Planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização e repressão das irregularidades constatadas na operação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, demais serviços de transporte individual de passageiros e veículos que realizam o transporte remunerado de passageiros sem autorização;
- prestar assessoramento a Superintendência Executiva em assuntos técnicos relativos a sua área de atuação;
- responder e/ou encaminhar as denúncias provenientes da Ouvidoria e Sistema do 1746, relativos à prestação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- coordenar e executar a fiscalização dos pontos, infraestrutura e disponibilidade de informações aos usuários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- elaborar relatórios gerenciais das atividades de fiscalização, contendo as métricas das principais atividades realizadas;
- propor alterações nos regulamentos do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, normas e diretrizes que abrangem as condições técnicas dos autorizatários, dos motoristas auxiliares e dos veículos utilizados no serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros, bem como atos normativos e modificações operacionais;
- propor a Superintendência:
- alterações operacionais que visem a melhoria do serviço, dentro da sua área de atuação;
- a suspensão ou a cassação das permissões/autorizações de acordo com a legislação vigente;
- disponibilizar à Superintendência Executiva dados e informações acerca das atividades relativas a sua área de atuação;
- realizar operações educativas de fiscalização, por meio de ações de conscientização junto aos operadores e usuários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- interagir com outros órgãos municipais, de forma a proporcionar maior integração da atividade de fiscalização com outros setores da administração pública;
- cumprir e fazer cumprir:
- as determinações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, às diretrizes e metas das atividades relativas ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- normas técnicas e regulamentares vigentes na sua área de atuação;
- elaborar Procedimentos Padrão de Fiscalização - PPF, dentro da sua área atuação.

053457 - TR/SETT/CF/GF - Gerência de Fiscalização

- Gerenciar e executar:
- as atividades de fiscalização quanto aos pontos, a infraestrutura e disponibilidade de informações aos usuários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- as atividades de fiscalização quanto a operação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros, aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos Códigos Disciplinares próprios;
- realizar ações de repressão dos veículos que realizam a transporte remunerado de passageiros sem autorização;
- prestar assessoramento à Coordenação em assuntos técnicos relativos à sua área de atuação e no planejamento das operações;
- comunicar à Coordenação problemas ocorridos nas operações, dentro da sua área de atuação;
- organizar, documentar e manter atualizados os registros e procedimentos relativos à sua área de atuação;
- elaborar relatórios gerenciais das atividades de fiscalização para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros;
- fornecer informações técnicas em processos objetos de denúncias provenientes da Ouvidoria e Sistema 1746, relativos à sua área de atuação;
- adotar todas as medidas necessárias quanto à segurança e integridade física dos Fiscais de Transportes Urbanos empenhados nas operações de fiscalização;
- propor à Coordenação alterações operacionais que visem a melhoria do serviço, dentro da sua área de atuação;
- cumprir e fazer cumprir:
- normas técnicas e regulamentares vigentes e as diretrizes das atividades relativas a fiscalização na sua área de atuação;
- as determinações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e metas de indicadores referentes ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e demais serviços de transporte individual de passageiros.

DECRETO RIO “P” Nº 400 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 200, de 05 de fevereiro de 2025, publicado no D.O. Rio de 06 de fevereiro de 2025 e republicado no D.O. Rio de 18 de fevereiro de 2025 e Decreto Rio “P” n.º 294, de 17 de abril de 2025, publicado no D.O. Rio de 24 de abril de 2025, no cargo de **CONTADOR**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94/1979.

VAGAS REGULARES			
COTA	CLASS.	NOME	
	75º	PATRICIA SILVA CASADO LIMA	
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS			
COTA	CLASS.	NOME	
**	20º	LAYS CONCEIÇÃO COSTA	

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO “P” Nº 401 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **CONTADOR**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

CONTADOR		
VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
**	80º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	81º	JAILSON JOSÉ DE ANDRADE
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS		
COTA	CLASS.	NOME
**	21º	ALIXANDRO PEREIRA DE JESUS

LEGENDA:

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO “P” Nº 402 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, provido pelo Decreto Rio “P” n.º 296, de 17 de abril de 2025, publicado no D.O. Rio de 24 de abril de 2025, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94/1979.

VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	13º	TIAGO DE JESUS SILVA

DECRETO RIO “P” Nº 403 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO		
VAGAS REGULARES		
COTA	CLASS.	NOME
	16º	GUILHERME LAPORT PEIXOTO

D.O RIO DE 26 DE JUNHO DE 2025
DECRETO RIO P Nº 398 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ONDE SE LÊ:

“Suplente: **REGINALDO JESUS DOS SANTOS**, em substituição ao conselheiro José Luiz Germano da Silva, a partir de 2 de junho de 2025.”

LEIA-SE:

“Suplente: **REINALDO JESUS DOS SANTOS**, em substituição ao conselheiro José Luiz Germano da Silva, a partir de 2 de junho de 2025.”

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 27/06/2025
FPJ-OFI-2025/00270
GAB-PRO-2025/00822
TEC-OFI-2025/00337
MDE-PRO-2025/00115
SME-OFI-2025/21171

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: Fernando dos Santos Dionísio

Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/06/2025

Processo SMS-PRO-2025/38561: TORNAR SEM EFEITO o Termo de Referência às fls. 04 a 19, publicado no D.O. Rio Nº 62 de 16/06/2025 pág. 21, 2ª coluna.

Processo SMS-PRO-2025/38561: APROVO o Termo de Referência às fls. 584 a 599, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para atender os servidores da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.